



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



ANEXO TÉCNICO III
SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO
(CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO)

REGRAS E CRONOGRAMA DA SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL DA EXECUTORA

1.1. A atividade assistencial da Executora subdivide-se em três modalidades, conforme especificações e quantidades relacionadas nos Anexos Técnicos I e II, abaixo listadas:

- a) Atendimento às Urgências e Emergências
- b) Assistência Hospitalar-Internações
- c) Atendimento Ambulatorial

1.1.1. As modalidades de atividade assistenciais referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários do HOSPITAL sob administração da Executora.

1.2. Além das atividades de estabelecidas no Contrato, o HOSPITAL poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do Órgão Supervisor, conforme especificado no item 07 do Anexo Técnico I-Descrição de Serviços.

2. DO ORÇAMENTO

2.1. O montante global do orçamento econômico-financeiro do Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria-HIJAF fica estimado em **R\$ 441.963.600,00** (quatrocentos e quarenta e um milhões novecentos e sessenta e três mil e seiscentos reais), excluindo o repasse com recursos do Pacto/SC previsto na Cláusula Quinta, Sub-Cláusula Primeira.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos à Executora dar-se-ão na seguinte conformidade:

3.1.1. Parte Fixa: 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 02-Do

Orçamento serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais fixas, vinculado à avaliação das

[Assinatura]
DIR FFV



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Metas de Produção estabelecidas no Anexo Técnico II—Metas de Produção e Indicadores de Qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido neste Anexo, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento às Urgências e Emergências;
- b) 70% (setenta por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Hospitalar-Internação;
- c) 20% (vinte por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Ambulatorial.

3.1.2. Parte Variável: 9% (nove por cento) do valor mencionado no item 02—Do Orçamento serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, vinculado à avaliação dos 4 (quatro) Indicadores de Qualidade e conforme sua valoração que corresponde a 25% deste valor cada um, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico II—Metas de Produção e Indicadores de Qualidade.

3.1.3. Investimento: 1% (um por cento) do valor mencionado no item 02—Do Orçamento serão repassados mensalmente a título de investimento, mediante pedido da **Executora** com a aprovação prévia do **Órgão Supervisor**, juntamente com as parcelas fixas. Caso a **Executora** opte por não utilizar 1% (um por cento) a título de investimento, a Parte Variável corresponderá a 10% (dez por cento).

3.1.4. A avaliação da Parte Variável será realizada, trimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes a avaliação pelo **Órgão Supervisor**, dependendo do percentual de alcance dos Indicadores de Qualidade pelo HOSPITAL.

3.2. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas no Anexo Técnico I—Descrição dos Serviços, a **Executora** deverá encaminhar mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo HOSPITAL.

3.2.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas por meio dos registros das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) no Sistema de Informação Hospitalar (SIH) e no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), em 3 (três) dias úteis após o recebimento



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



dos relatórios oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo **Órgão Supervisor**.

3.3. As informações mensais relativas a Metas de Produção, Indicadores de Qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas de acordo com normas, critérios de segurança e prazos estabelecidos pelo **Órgão Supervisor**.

3.3.1. Quando disponibilizado pela SES/SCO sistema informatizado, deverão ser emitidos os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo HOSPITAL e o **Órgão Supervisor** estabelecerá, por meio de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

3.4. O **Órgão Supervisor** procederá à análise dos dados e informações enviados pela **Executora** para que sejam efetuados os devidos pagamentos, conforme estabelecido na Cláusula Sexta—Do Pagamento e Reajuste do Contrato de Gestão.

3.5. A cada período de 03 (três) meses, o **Órgão Supervisor** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos Indicadores de Qualidade que condicionam o valor do pagamento de Parte Variável do Contrato.

3.6. A cada período de 06 (seis) meses, o **Órgão Supervisor** procederá à análise das Metas de Produção das atividades assistenciais realizadas pela **Executora**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

3.6.1. Da análise referida no item anterior, poderá resultar a repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes.

3.7. A análise referida no item 3.6. deste Anexo não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **Executora** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.



II-SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

4. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DESVIO NA QUALIDADE DOS INDICADORES DE QUALIDADE

4.1. A Parte Variável do Contrato de Gestão que se refere aos Indicadores de Qualidade corresponde a 9% da parcela mensal ou, caso a Executor não opte em utilizar 1% do valor da parcela a título de investimento, a Parte Variável corresponderá a 10%.

4.2. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação pelo Órgão Executor.

4.2.1. Os valores percentuais apontados na tabela a seguir serão utilizados para pagamento da Parte Variável conforme percentual dos Indicadores de Qualidade informados.

INDICADOR QUALIDADE	META: Satisfação geral EXCELENTE/BOA	VALOR A PAGAR
Pesquisa de Satisfação do Usuário (PSU)	Entre 90% e 100% dos usuários pesquisados	100% X peso percentual da PSU X valor da parte variável
	Entre 70% e 89,99% dos usuários pesquisados	70% X peso percentual PSU X valor da parte variável
	Menos que 70% dos usuários pesquisados	50% X peso percentual PSU X valor da parte variável
INDICADOR QUALIDADE	META: AAIH / SH = 1	VALOR A PAGAR
Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar (AAIH)	Entre 90% e 100% das Saídas Hospitalares com Apresentação AAIH	100% X peso percentual da AAIH X valor da parte variável
	Entre 80% e 89,99% das Saídas Hospitalares com Apresentação AAIH	50% X peso percentual AAIH X valor da parte variável
	Menos de 80% das Saídas Hospitalares com Apresentação AAIH	0% X peso percentual AAIH X valor da parte variável
INDICADOR	META: envio de relatório com	VALOR A PAGAR



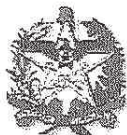
QUALIDADE	medidas corretivas	
Indicadores de Controle de Infecção Hospitalar (ICIH)	100%da meta deste indicador	100% X peso percentual do ICIH X valor da parte variável
	Envio de Relatóriosem adoção de medidas corretivas no mês	50% X peso percentual do ICIH X valor da parte variável
INDICADOR QUALIDADE	META: Manter ou reduzir Taxa de Mortalidade Operatória do anoanterior	VALOR A PAGAR
Indicadores de Mortalidade Operatória (IMO)	Até a taxa de mortalidade doano anteriorou um aumento de até 10%	100% X peso percentual do IMO X valor da parte variável
	Aumento da taxa de mortalidade doanoanterior (variaçãode 10% até 30%)	70% X peso percentual do IMO X valor da parte variável
	Aumento da taxa de mortalidade doanoanterior (variação maior que30%)	0% X peso percentual do IMO X valor da parte variável

5. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DAS METAS DE PRODUÇÃO

5.1.As Metas de Produção são os indicadores para aferição de pagamento da Parte Fixa do Contrato de Gestão- 90%.

5.2.Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliaçãopeloÓrgão Supervisor.

5.3. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadasconforme explicitado na tabela a seguir. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I-Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à Executora, respeitando-se a proporcionalidade de cada atividade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS (AUE)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade AUE X Parte Fixa
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade AUE X Parte Fixa
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade AUE X Parte Fixa
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade AUE X Parte Fixa
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR INTERNAÇÃO (AH)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade AHX Parte Fixa
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade AHX Parte Fixa
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade AHX Parte Fixa
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade AHX Parte Fixa
ATENDIMENTO AMBULATORIO (AA)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade AAX Parte Fixa
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade AAX Parte Fixa
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade AAX Parte Fixa
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade AAX Parte Fixa